



DECRETO Nº 11.210 , DE 15 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário de área pública localizada na Avenida Pedro I, Bosque da Saúde, Bairro Alto São Pedro

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 38427/06,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada nos termos do disposto no §3.º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, permissão de uso de área de terreno, a título precário e gratuito à Polícia Militar do Estado de São Paulo – 5º BPM/I, do seguinte bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, e que se destina especificamente para estacionamento , a saber:

“Área de terreno de propriedade de Prefeitura Municipal de Taubaté, cadastrada sob o **B.C. nº 2.5.018.004.001**, localizada na Avenida Pedro I esquina com Rua Luiz Rosa da Silva, s/nº, Loteamento Bosque da Saúde, Bairro Alto São Pedro, nesta cidade, tendo início no ponto **A**, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Pedro I, no seu lado de numeração ímpar, junto a divisa do prédio nº 997; do ponto **A** acima identificado segue até o ponto **B** na distância de **43,30 metros**, confrontando neste trecho com a Avenida Pedro I; do ponto **B** segue até o ponto **C** em curva que se projeta para a esquerda com um raio de **11,00 metros** e desenvolvimento de **21,74 metros**, confrontando neste trecho com a confluência da Avenida Pedro I com Rua Luiz Rosa da Silva; do ponto **C** segue até o ponto **D** na distância de **53,30 metros**, confrontando neste trecho com a Rua Luiz Rosa da Silva; do ponto **D** deflete a esquerda e segue até o ponto **E** na distância de **44,00 metros**, confrontando neste trecho com a Propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto **E** deflete a esquerda e segue até o ponto **A** inicial, na distância de **57,00 metros**, confrontando neste trecho com os prédios nº 35, 43, 49 e 55 da Rua Antonio Camilher Florençano e com o prédio nº 997 da Avenida Pedro I, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **3.119,47 m2.**”

Art. 2º A presente Permissão, poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, procedendo-se a imediata devolução da área descrita no art. 1º, sem direito a indenização.

*R. P.*



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000136

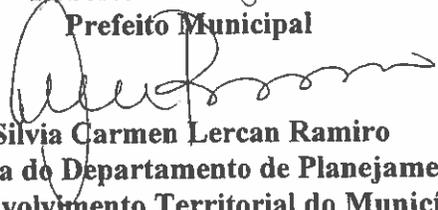
Art. 3º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD2337 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de março de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

  
**Silvia Carmen Lercan Ramiro**  
**Diretora do Departamento de Planejamento**  
**e Desenvolvimento Territorial do Município**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 15 de março de 2007.

  
**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**  
**Gerente da Área Técnico Legislativa**